CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 32
SERVIDOR
6048
MAT.

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Projeto de lei nº 521/2013

Autor – Euvaldo Jorge
Relator – Tiago Correia

Ementa – "Dispõe sobre a obrigatoriedade de Rastreadores nos veículos de Transporte Escolar no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências"

Parecer

O objeto deste parece é o PL nº 521/2013, de autoria do **Ilustre Vereador Euvaldo Jorge**, que tem como objetivo obrigar os proprietários de veículos de Transportes Escolar, regulamentados pelo Município do Salvador, a instalar rastreadores por satélite.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de proteger as crianças e adolescentes que são transportadas, de suas residências até as suas escolas, por veículos conduzidos por terceiros contratados pelos seus responsáveis.

Tal medida pretende possibilitar que os pais ou responsáveis, como também os poderes públicos possam rastrear os veículos que transportam estas crianças e adolescentes, de forma que identifiquem o exato local em que se encontram, como também o itinerário e horário de deslocamento.

Trata-se, portanto, de projeto de lei com proposição compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal ou com as demais leis do Brasil.

Diante ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do referido projeto de lei, S.M.J.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2013.

Vereador Tiago Correia
Vereador Membro da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.